



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 9, DE 2009

Altera a redação da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 16, da Lei Municipal n.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Indianópolis, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O número de cargos da carreira do magistério público municipal é de 90 (noventa), distribuídos dentre as diversas classes, assim divididos:

I - Professor I: 57 (cinquenta e sete) cargos providos e 2 (dois) cargos a prover;

II - Professor II: 10 (dez) cargos providos e 15 (quinze) cargos a prover;

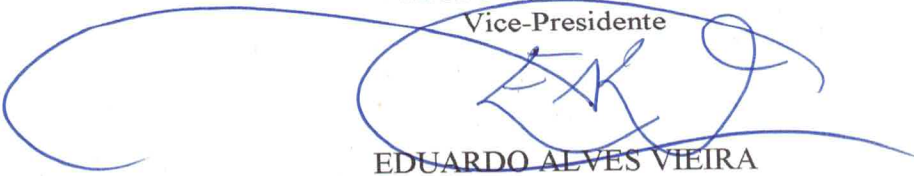
III - Especialista em Educação: 4 (quatro) cargos providos e 2 (dois) cargos a prover. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de abril de 2009.


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Presidente


TIAGO REIS DA SILVA
Vice-Presidente


EDUARDO ALVES VIEIRA
Secretário